



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 016/86**

De 19 de agosto de 1986.

### **Homologa Decretos do Executivo Municipal.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Ficam homologados e aprovados os Decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal de números 065/85, de 27.12.85, no valor de Cr\$ 129.291.830; 064/85, de 20.12.85, no valor de Cr\$ 63.141.100; 062/85, de 02.12.85, no valor de 57.207.000; 061/85, de 27.11.85, no valor de Cr\$ 121.216.760; 056/85 de 01.11.85, no valor de Cr\$ 139.104.000; 052/85, de 02.10.85, no valor de Cr\$ 302.800.000; 050/85, de 09.09.85, no valor de Cr\$ 94.000.000, que abriam créditos suplementares no valor de Cr\$ 906.760.690, por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício de 1985, de acordo com a LEI nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à época e medida em que forem sendo baixados, os respectivos Atos de abertura de que fala o ARTIGO anterior, no decorrer do exercício de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 19 de agosto de 1986.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria